



EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO EM DIREITO - 1º SEMESTRE/2024

1. A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito (Doutorado) da Universidade de Marília - UNIMAR, no uso de suas atribuições, faz saber a seus alunos regularmente matriculados que estão abertas as inscrições para obtenção de Benefício do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES, na modalidade:

1.1) BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO - DOUTORADO (valor: R\$ 3.100,00, por mês)

- 2 (duas) a partir de 1º de abril de 2024, bem como aquelas que se disponibilizarem durante o período de validade do Edital Duração máxima: 36 meses, com renovação a cada 12 meses.
- 1.2 O presente processo seletivo terá validade até 31 de agosto de 2024, sendo que a lista de classificação será utilizada para outras vagas que venham a ser disponibilizadas durante esse interregno.

2. Prazos de inscrição e documentação:

- a) Os interessados deverão se inscrever no período de <u>5 a 16 de março de 2024</u> pelo e-mail <u>ppgdinscricoes@unimar.br</u>, indicando como Assunto: Inscrição para seleção de bolsas Doutorado Direito Unimar. No corpo do e-mail deverá ser anexado o formulário da ficha de inscrição devidamente preenchido (anexo I deste edital), bem como toda a documentação necessária. Em caso de impossibilidade de anexar toda a documentação, em razão do tamanho dos arquivos, o doutorando deverá enviar link em nuvem para download dos referidos anexos.
- b) A documentação de comprovação dos requisitos deste edital, relacionada abaixo, deverá ser enviada conforme item acima em **documento PDF único** (**documentos digitalizados**):
 - i) Histórico Escolar do Mestrado;
 - ii) Histórico Escolar do Doutorado, se já cursou disciplinas, ainda que como aluno especial;
 - iii) Comprovante dos exames de proficiência em língua estrangeira para Doutorado, se houver:
 - iv) Currículo Lattes atualizado e comprovação documental dos itens a serem pontuados conforme Anexo III;
 - v) Carteira de Trabalho e Previdência Social (identificação e vínculos empregatícios entrada e saída);
 - vi) Comprovante de renda ou declaração de que não possui renda própria;
 - vii) Termo de declaração do bolsista devidamente assinado (Anexo II);
 - viii)Requerimento pessoal informando as razões de interesse na bolsa e a situação profissional.

3. Requisitos para concessão da bolsa:

- a) Estar regularmente matriculado/a no Curso de Doutorado em Direito da Universidade de Marília e não possuir pendência financeira com a Instituição <u>na data da concessão da bolsa;</u>
- b) Não ter utilizado o trancamento da matrícula, exceto em caso de doença grave;





- c) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade de Marília UNIMAR;
- d) Ser aprovado na seleção pela Comissão de Bolsas;
- e) Possuir bom desempenho acadêmico, **não tendo sido reprovado em nenhuma** disciplina no Mestrado ou Doutorado;
- f) Não estar aposentado;
- g) Não haver acúmulo com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública federal, ou ainda, com o exercício profissional remunerado que seja incompatível com a concessão da bolsa, nos termos da Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 1, de 15 de julho de 2010 e Portaria CAPES n. 133, de 10 de julho de 2023.

4. Do processo de seleção:

- a) O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Bolsas formada pelos seguintes membros do corpo docente e discente, sem prejuízo de eventuais alterações, a critério da Coordenação:
 - a) Prof. Dra. Marisa Rossignoli Doutora em Educação pela UNIMEP;
 - b) Prof. Dr. Rafael José Nadim de Lazari Doutor em Direito pela PUC/SP;
 - c) Guilherme Moraes Cardoso Representante Discente
- b) Os candidatos/as serão convocados para entrevista pela plataforma Meet, ou similar, no dia <u>18 de março de 2024</u>, a partir das 14:00 horas, conforme cronograma a ser enviado aos concorrentes:
- c) A Comissão de Bolsas avaliará a documentação apresentada pelo candidato/a e levará em conta, na entrevista, a situação socioeconômica, o desempenho acadêmico e a disponibilidade de dedicação às atividades do programa, especialmente a carga horária semanal de 20 horas para atividades presenciais;
- d) A nota final será calculada da seguinte forma:
- Entrevista (0 a 100,0) média ponderada da nota atribuída individualmente por cada um dos membros da Comissão
- Pontuação de Currículo conforme Anexo III, desde que devidamente comprovado

Nota Final = Entrevista + Pontuação de Currículo

- e) Será eliminado o aluno que não atingir 70,0 pontos na nota da entrevista e pelo menos 5,0 pontos no currículo;
- f) Caberá recurso da pontuação de currículo no prazo de 24 horas da divulgação do resultado, direcionado para o Presidente da CPG. Não será cabível recurso da nota atribuída na entrevista;
- g) O resultado será divulgado pela Comissão de Bolsas por Edital específico.
- 5. Das obrigações do bolsista:





- a) O bolsista deverá dedicar 20 horas semanais às atividades institucionais, podendo ficar vinculado a um docente do Programa de Doutorado que exerça pelo menos oito horas/aulas semanais junto à Graduação em Direito, responsável pela supervisão do aluno, devendo acompanhá-lo em todas as atividades presenciais e online, junto à Graduação, Mestrado e Doutorado, e/ou realizar atividades extracurriculares solicitadas pelo docente ao qual estabelecer o vínculo ou pela Coordenação; ou, ainda, em caso de não acompanhamento de docentes, realizar as atividades designadas pela Coordenação do Programa, presencialmente, na mesma carga horária acima indicada e no interesse da Universidade de Marília.
- b) Cumprir estágio docência, de acordo com o Programa Institucional, sem prejuízo do item acima, o qual estabelece outras obrigações ao doutorando;
- c) Cumprir todas as exigências previstas na Portaria MEC/CAPES № 181/2012, que aprova o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares PROSUP, disponível na página da CAPES e/ou na Coordenação do Programa de Pós-graduação;
- d) Cumprir todas as exigências previstas em Ato Administrativo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, que estabelece os requisitos da UNIMAR para concessão e manutenção de bolsa de estudo do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares PROSUP, financiado pela CAPES, disponível na Coordenação do Programa de Pós-graduação;
- e) Entregar relatório das atividades realizadas, impreterivelmente, <u>até o dia 29 de junho (no primeiro semestre)</u> e 29 de novembro (no segundo semestre), ou quando for solicitado pela coordenação de bolsas;
- f) Ter bom desempenho nas disciplinas do curso de Doutorado e concluir o curso no prazo de 36 meses, máximo do curso na IES; caso contrário, o bolsista terá sua bolsa cancelada por insuficiência de desempenho acadêmico;
- g) A presença do bolsista é obrigatória em todas as atividades curriculares do Programa de Mestrado e Doutorado da Unimar, ressalvada a necessidade de acompanhamento do docente responsável, conforme item "a";
- h) Comunicar qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa, imediatamente, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação;
- i) O bolsista não poderá interromper ou abandonar o curso, antes de apresentar justificativa e obter, por escrito, autorização prévia da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, devidamente atualizadas.

6. Disposições gerais

- a) A Universidade de Marília UNIMAR, conforme Programa de Parceria com a CAPES, é copartícipe do apoio propiciado pela CAPES aos doutorandos, comprometendo-se a isentar integralmente os beneficiários da "**Bolsa de Pós-graduação**", bem como a cumprir as demais atribuições que lhes são impostas pelo art. 4°, da Portaria nº 181, de 18/12/2012;
- b) Cada bolsa CAPES será concedida a um único aluno, sendo vedado o seu fracionamento;
- c) O número de bolsas, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à





concessão das mesmas pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da UNIMAR caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidos;

- d) Os alunos selecionados e não contemplados ficarão por ordem de seleção em uma lista de espera, exclusivamente para o caso de outras bolsas a serem disponibilizadas ao longo do primeiro semestre e início do segundo semestre de 2024, sendo o prazo de utilização dessa lista de espera pela Comissão de Bolsas a data de 31 de agosto de 2024; após esse prazo, havendo vacância de bolsas, novo processo seletivo será aberto por edital. Durante a vigência da lista de espera, caberá à Coordenação do Programa usar a lista para convocação, se e quando for o caso;
- e) Em qualquer hipótese, a bolsa não se estenderá além do prazo de depósito da tese do aluno junto ao Programa de Pós-Graduação.
- f) Os casos omissos neste edital, referentes ao processo de seleção e os andamentos posteriores das atividades dos bolsistas, serão dirimidos pela Coordenação do Programa.

Marília (SP), 5 de março de 2024.

Prof. Dr. Jonathan Barros Vita Presidente da CPG

Prof. Dr. Emerson Ademir Borges de Oliveira Vice-Presidente da CPG





ANEXO I

UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

Curso de Doutorado em Direito

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PÓS-GRADUAÇÃO – 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

1- Dados do Candidato/a					
Nome:					
Linha de pesquisa:					
Orientador(a), se houver:					
Endereço:					
Rua:			n ^o		
Bairro		Cidade/U			
CEP: Te	elefone: ()	Gladadi G	Celular: ()		
Rua: Bairro: Te E-mail:	() <u></u>				
Data de Nascimento: /		Estado Civil:			
CPF:					
RG: Ć	Örgão Emissor:	UF:	Data da Emissão:		
Profissão:		•	·		
Escolaridade (Nome do Curso (maior nível):				
Ano de conclusão:	Instituição:				
2- Data de ingresso no Curso	de Doutorado em	Direito ou de	realização da primeira disciplina		
como aluno especial					
Mês: Ano: _					
0.00					
3- Disponibilidade para pesqu	ıısa:				
horas semanais.					
A Backinia de maion eficiales	d	/!I			
4 – Matérias de maior afinidad () Direito Constitucional		•	() Direito Civil		
	() Processo Civ () Direito Econô		() Direito Civii		
() Direito Empresarial () Direito Penal	() Processo Per		() Direito Tributario		
() Direito Penai	() Direito Admir		() Direitos Humanos () Direito do Trabalho		
() Direito Previdenciário	\ /	nsumidor	() = 11 = 11 = 11 = 11 = 11		
() Direito Frevidenciano	I() Direito do Co	iiouiiiiuUl	[() Filosof., Sociol., C. Pol., Elica		
Marília, SP/2024.					
Maima, Of					
Assinatura do(a) candidato(a)					





ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Eu, , com vínculo de
matrícula ou como aluno especial em disciplina no Programa de Doutorado em Direito da Universidade de Marília – Unimar, candidato(a) à bolsa de Doutorado CAPES, comprometome a participar das atividades relativas à concessão, conforme Edital, no período <u>máximo</u> de 36 (trinta e seis) meses.
Estou ciente de que o auxílio constitui instrumento de apoio à execução do Programa de Doutorado em Direito da Unimar, em atividades de assistência prestada pelos discentes.
Como bolsista, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:
 I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação; II – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação, na razão de 20
horas semanais, podendo ficar vinculado a um docente do Programa de Doutorado que exerça pelo menos oito horas/aulas semanais junto à Graduação em Direito
responsável pela supervisão do aluno, devendo acompanhá-lo em todas as atividades
presenciais e online, junto à Graduação, Mestrado e Doutorado, e/ou realizar atividades extracurriculares solicitadas pelo docente ao qual estabelecer o vínculo ou pela Coordenação; ou, ainda, em caso de não acompanhamento de docentes, realizar as
atividades designadas pela Coordenação do Programa, presencialmente, na mesma
carga horária acima indicada, no interesse da Universidade de Marília.
 III – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
IV – não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa
da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, no caso de "Bolsa de Pós-graduação", com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma CAPES/CNPq;
V – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de
interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.
A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos contados do conhecimento do fato.
Marília, SP//2024.
Assinatura do bolsista





ANEXO III

PONTUAÇÃO CURRICULAR – Todos os itens devem ser devidamente comprovados no ato de inscrição

CANDIDATO(A):						
ITEM	PONTUAÇÃO PREVISTA	PONTUAÇÃO OBTIDA				
FORMAÇÃO						
Doutorado concluído e reconhecido pela CAPES em qualquer área	10 pontos					
SUBTOTAL						
EXPERIÊNCIA P	ROFISSIONAL					
Magistério – Mínimo 20h por ano para computar						
Magistério em Doutorado						
Professor Permanente	2 pontos por ano					
Professor convidado	1 ponto por ano					
Magistério em Mestrado						
Professor Permanente	1,5 ponto por ano					
Professor convidado	0,75 ponto por ano					
Magistério em Especialização	0,5 ponto por ano					
Magistério no Ensino Superior – Jurídico	Até 2 anos: 1 ponto De 2 a 5 anos: 2 pontos Acima de 5 anos: 3 pontos					
Magistério no Ensino Superior em outras áreas	1 ponto					
Atividades de gestão em IES – Mínimo 1 ano para computar						
Reitoria, Pró-Reitoria ou Direção Geral de IES	5 pontos					
Coordenação ou Direção de curso de Doutorado	3 pontos					
Coordenação ou Direção de curso de Mestrado	2 pontos					
Coordenação ou Direção de curso de Especialização	1 pontos					
Coordenação ou Direção de curso de Graduação	0,5 ponto					
Experiência Profissional na Advocacia, Magistratura, Ministério Público, Procuradorias, Defensorias ou outras áreas jurídicas	Até 2 anos: 1 ponto De 2 a 5 anos: 2 pontos De 5 a 7 anos: 3 pontos Acima de 7 anos: 5 pontos					
Aprovação em Concurso Público ou processo seletivo de provimento de cargo ou função pública	1,0 ponto Até 3 pontos					
SUBTOTAL	-					
PRODUÇÃO INTELECTUAL (A	A PARTIR DE 2019 APENAS)					
Artigos publicados em Revistas Especializadas Indexadas (ISSN) – área jurídica (QUALIS 2017)						
A1	10 pontos por unidade					
A2	8 pontos por unidade					
B1	6 pontos por unidade					
B2	4 pontos por unidade					
B3	2 pontos por unidade					
B4	1 ponto por unidade					
B5	0,5 ponto por unidade					





TOTAL GERAL DE PONTO		
SUBTOTAL		
E3	10 pontos por unidade	
E2	7,5 pontos por unidade	
E1	5 pontos por unidade	
Artigos completos publicados em Anais de eventos (área jurídica)		
Participação como coordenador/organizador de obras com ISSN/ISBN	3 pontos por unidade	
Capítulos de Livros – Autor	2 pontos por unidade	
Livro em língua inglesa ou derivado de edital de fomento público e aberto	15 pontos por unidade	
	Até 30 pontos por ano	
L3 ou L4	15 pontos por unidade	
	Até 20 pontos por ano	
L1 ou L2	10 pontos por unidade	
Livros publicados (autoria integral até 3 autores)		
C	0,2 ponto por unidade	